

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/6/2015, Seção 1, Pág. 30.
Portaria nº 536, publicada no D.O.U. de 3/6/2015, Seção 1, Pág. 30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Universitária do Desenvolvimento do OESTE		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), com sede no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância.		
RELATOR: Reynaldo Fernandes		
e-MEC Nº: 201014949		
PARECER CNE/CES Nº: 250/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2013

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) para oferta de educação superior a distância. A Unochapecó tem sede na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 591, Bairro EFAPI, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina e é mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do OESTE, com sede no mesmo endereço. Em relação ao histórico do processo e às questões de mérito destacamos que:

1. Paralelamente ao processo de credenciamento de EaD, tramita, no e-MEC, o processo de autorização do curso superior de bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade a distância,. O e-MEC registra previsão de oferta de 100 (cem) vagas totais anuais.
2. Para a realização das atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 1º do art. 10, do Decreto nº 5.622/2005, a Unochapecó indicou, além da sede, dois polos de apoio presencial, mas apenas um recebeu visita *in loco*, o referente a Unidade de São Lourenço do Oeste, localizado na Rodovia SC 480 - Km 3, S/N, em São Lourenço do Oeste - SC. O outro polo, Universidade Comunitária da Região de Chapecó (SLO), teve o processo arquivado devido à falta de preenchimento do formulário eletrônico.
3. O resultado da Instituição no Índice Geral de Cursos (IGC) para o ano de 2011 foi 255, enquadrado na faixa 3.
4. A avaliação institucional, *in loco*, conduzida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) proferiu conceito 4 com os conceitos parciais descritos no quadro abaixo:

Dimensão	Conceito
Organização Institucional	4
Corpo Social	4
Instalações Físicas	4

5. Não houve impugnação do relatório do Inep, seja pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), seja pela Instituição.

6. O conceito da avaliação *in loco* do Inep para o credenciamento do polo de EaD da Unidade de São Lourenço do Oeste foi 5.

7. Os conceitos das avaliações *in loco* do Inep para autorização de funcionamento do curso de bacharelado em Biblioteconomia, modalidade a distância, foram:

Conceito			
Organização Didático-pedagógica	Corpo Docente e Tutorial	Infraestrutura	Final
3,2	3,1	3,2	3

8. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) sugere o deferimento com o seguinte texto:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ na modalidade à distância, mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, com atividades de apoio presencial obrigatórias nos polos citados a seguir, assim como opina favoravelmente pela autorização do curso inicial na modalidade EaD, o Bacharelado em Biblioteconomia, cuja cópia do Parecer apresentamos em anexo a este:

659387 - Polo Sede Campus Chapecó - Avenida Senador Attílio Fontana, E, Nº 591 - Efapi - Chapecó/Santa Catarina

1906 - Polo Unidade de São Lourenço do Oeste - Rodovia SC 480 - Km 3, Nº S/N - São Lourenço do Oeste/Santa Catarina

Feitas essas considerações, manifesto-me no sentido de acatar a recomendação da SERES e conceder o credenciamento para oferta de educação superior a distância à Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), com sede na Avenida Senador Attílio Fontana, nº 591, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no seguinte polo de apoio presencial: Unidade de São Lourenço do Oeste, localizado na Rodovia SC 480 - Km 3, S/N, no Município de São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, a partir da oferta do

curso de Biblioteconomia, bacharelado, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2013.

Conselheiro Reynaldo Fernandes - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente